



35º GV RINALDI DIGILIO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para inserir no Calendário de Eventos da Cidade, o Dia Da Juventude Cristã a ser celebrado anualmente no dia 12 de agosto.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA :

Art. 1º - Fica inserida alínea e inciso onde couber no artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

ART. 7º

Dia Municipal da Juventude Cristã, a ser comemorado anualmente no dia 12 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões

RINALDI DIGILIO
Vereador



35º GV RINALDI DIGILIO

JUSTIFICATIVA

Esta proposição inclui o Dia Municipal da Juventude Cristã no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de São Paulo.

Considerando que o futuro do Brasil está nas mãos de nossas crianças e jovens, atentamos em homenagear os jovens cristãos, pois a cada dia vemos jovens ainda em fase de adolescência, sábios, e participativos em projetos sociais de diversos segmentos, traduzindo na sociedade a esperança de um futuro melhor. No dia 12 de agosto é comemorado o Dia Internacional da Juventude, por isso a escolha da data para celebrar o Dia Municipal da Juventude Cristã.

Visando reconhecer o precioso papel da juventude cristã no Município De São Paulo, e crendo ter justificado a importância desses jovens, muitos pregadores, evangelistas e até mesmo pastores que de forma inequívoca prestam serviços relevantes à sociedade, levando a palavra de Deus e paz aos que necessitam.

Pelo exposto, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a apresentação desta Lei.